

## Secretaria da Fazenda

### PORTARIA Nº 36/2026 – DOE/SEFA DE 20 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso das atribuições legais contidas no art. 24, anexo ao decreto 12.279 de 16 de dezembro de 2025, e com base na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 05 de outubro de 2021 e na Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

**Art. 1º** Criar no Anexo II da Portaria DOE/SEFA nº 6/2026, de 30 de janeiro de 2026, a seguinte natureza de despesa:

**3.3.91.93.44 - Restituição de Superávit Financeiro ao Tesouro Estadual**

**Art. 2º** Criar no Anexo III da Portaria DOE/SEFA 6/2026 de 30 de janeiro de 2026 o seguinte subelemento de despesa:

**93.44: Restituição de Superávit Financeiro ao Tesouro Estadual:**

Registra o valor das despesas orçamentárias referentes à reversão ao Tesouro Estadual de 80% (oitenta por cento) do superávit financeiro das autarquias e dos fundos estaduais do Poder Executivo, apurado por fonte de recursos ao final de cada exercício financeiro, em cumprimento ao disposto no art. 133A da Constituição do Estado do Paraná.

**Art. 3º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2026.

**Marcos Tadeu Cavalcante da Silva**  
Diretor de Orçamento Estadual

64485/2026

### RESOLUÇÃO SEFA Nº 395/2026

*Dispõe sobre a designação de Assessor Técnico do NFS/SEDEF, por 40 dias.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 25.878.671-8.

RESOLVE

**Art. 1º** Designar **MARCOS VINICIUS GURA**, CPF nº 066.XXX.959-XX, para atuar, cumulativamente, como Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Planejamento (NFS/SEPL), por tempo indeterminado, e como Assessor Técnico do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (NFS/SEDEST), por tempo determinado, qual seja o período de 06/05/2026 a 14/06/2026.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

63985/2026

### RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 07/2026 - SEFA/SEAP/CGE DE 12 DE MAIO DE 2026

Institui a atualização do cronograma do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná, e outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, em exercício, e a CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso IV do art. 7º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

**Considerando** a Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que aprovou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, bem como a Portaria STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, que estabelece prazos-limite para adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais pelos entes da Federação;

**Considerando** a Portaria STN/MF nº 1.569, de 11 de dezembro de 2023, que estabelece prazos-limite para adoção de procedimentos contábeis patrimoniais pelos entes da Federação e inclui, entre outros, os marcos para **NBCT SP 07 – Ativo Imobilizado** (preparação até 31/12/2027; obrigatoriedade a partir de 01/01/2028 para Estados; verificação pelo Siconfi a partir de 2029 – dados de 2028);

**Considerando** a Resolução Conjunta nº 05 – SEFA/SEAP/CGE, de 03 de

agosto de 2023, que instituiu a Comissão de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná e demais alterações; e

**Considerando** que a referida Comissão elaborou cronograma compatível com os prazos legais do PIPCP no âmbito do Estado do Paraná,

RESOLVEM:

**Art. 1º** Publicar o Plano de Trabalho e o Cronograma para adoção dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais relacionados ao reconhecimento, mensuração, evidenciação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão referentes a bens móveis, bens imóveis, ativos de infraestrutura, bens do patrimônio cultural e ativos intangíveis do Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** O plano referido no caput integra esta Resolução Conjunta de acordo com o **Anexo I**.

**Art. 2º** Ficam **alterados** os prazos anteriormente estabelecidos pela Portaria Conjunta SEFA/DG, SEAP/DG e CGE/DG nº 01/2023, de 10 de fevereiro de 2023, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

**Art. 3º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação e vincula todas as unidades do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske**  
Secretária de Estado da Secretaria de Administração e da Previdência, em exercício

**Louise da Costa e Silva Garnica**  
Controladora-Geral do Estado

63976/2026

## Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

### JUCEPAR

#### PORTARIA JCP Nº 158/2026

O Presidente em Exercício da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.934/94, pelos arts. 25, inciso XVII, e 26 do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

### NOMEAR

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 053.XXX.XXX-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete ad hoc do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a LAREEN AL JANABI, apresentada no protocolo PRE2600338180.

Publique-se.  
Curitiba, 19 de maio de 2026.

**SEBASTIÃO MOTA**  
Presidente em Exercício

63965/2026

## Secretaria da Justiça e Cidadania

**Despacho nº 1693/2026 – SEJU/DG**  
(Protocolo nº 24.809.024-3)

**I. AUTORIZO**, com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, no §3º, art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no inciso XIV da Resolução SEJU nº 94/2025, na Lei Federal 14.133/2021 c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD (mov. 3), a Informação Técnica nº 01/2026 – NFS/SEJU (mov. 68), a Informação nº 66/2026 – PGE/PRC (mov. 118), o Termo de Referência (mov. 150), o Despacho S/N – NAS/SEJU (mov. 163), o Despacho S/N – UTCL/SEJU (mov. 165), a Informação Técnica nº 020/2026 – DIPS/CGS/SEJU (mov. 175), a Informação Técnica nº 025/2026 – DIPS/CGS/SEJU (mov. 185), bem como o Despacho nº 305/2026 – AT/SEJU (mov. 187), a **contratação emergencial** de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinadas às Unidades Socioeducativas do município de Toledo/PR, vinculadas à Secretaria da Justiça e Cidadania – SEJU, por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso VIII e do § 6º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada com a empresa — **ANGELI ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.079.886/0001-50**, no valor global estimado de **R\$ 2.148.718,50 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**.

**II. CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, sendo de responsabilidade do NAS/SEJU a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, **bem como a adoção das providências necessárias para a conclusão de processo licitatório definitivo**. Além disso, na ocasião da formalização da presente contratação, bem como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

**III. PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

**Nivaldo Ramos**  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

63983/2026

**Despacho nº 1703/2026 – DG/SEJU**  
(Protocolo nº 25.629.484-2)

**I. AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando nº 337/2026 – NAS/SEJU (mov.02), bem como na Informação Técnica nº 207/2026 – AT/SEJU (mov.25), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, o **dever de pagar em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**, CNPJ: **76.484.013/0001-45**, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 357/2026 – NFS/SEJU (mov.13), a realização da despesa no valor de **R\$ R\$ 439.147,92 (quatrocentos e trinta e nove mil e cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, referente a prestação de serviços de fornecimento de água em atendimento a Gestão do Sistema Socioeducativo, correspondente ao período de **janeiro e fevereiro de 2026**.

**II. CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

**III. DETERMINO** o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração

de possíveis irregularidades.

**IV. PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

**Nivaldo Ramos**  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

64159/2026

**Despacho nº 1498/2026 – DG/SEJU – RETIFICADO**  
(Protocolo nº 25.563.917-0)

**AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 – SEJU e considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD (mov.03); na Informação Técnica nº 322/2026 – NFS/SEJU (mov.23), bem como na Informação Técnica nº 188/2026 – AT/SEJU (mov.46), cujo objeto é a **aquisição de desodorizador** para atendimento das demandas das Unidades Socioeducativas vinculadas à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 112/2024 – Lote 28** via Sistema de Registro de Preços – SRP, em favor da empresa **LUIZ MINIOLI NETTO LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº **14.221.429/0001-13**, no valor de **R\$ 7.832,65 (sete miloitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

**CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

Curitiba, 19 de maio de 2026.

**Nivaldo Ramos**  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

64049/2026

**Despacho nº 1500/2026 – DG/SEJU**  
(Protocolo nº 24.354.460-2)

**I. AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 – SEJU e considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD (mov.02); na Informação Técnica nº 320/2026 – NFS/SEJU (mov.59), bem como na Informação Técnica nº 187/2026 – AT/SEJU (mov.83), cujo objeto é a **aquisição de querosene** para atendimento das demandas das Unidades Socioeducativas vinculadas à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 113/2024 – Lote 20** via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas DECON, em favor da empresa **LUIZ MINIOLI NETTO LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº **14.221.429/0001-13**, no valor de **R\$11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais)**.

**II. CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

**III. PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 12 de maio de 2026.

**Nivaldo Ramos**  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

64134/2026